

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR
Comissão Geral/Eleição para Reitor e Diretores-Gerais de *Campi*
(Resolução nº 17/2024-CONSUP, de 27/03/2024)

EDITAL Nº 02/2024-CG/CONSUP

A Comissão Geral designada pela Resolução nº 17/2024-CONSUP, de 27/03/2024 e Retificada pela Resolução nº 36/2024-CONSUP, de 03/07/2024, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, torna público o Edital 02/2024-CG/CONSUP a fim de **PREENCHER AS VAGAS REMANESCENTES** oriundas do Edital 01/2024-CG/CONSUP nos Campi APODI, CAICÓ, CANGUARETAMA, CEARÁ MIRIM, CURRAIS NOVOS, IPANGUAÇU, JOÃO CÂMARA, LAJES, MACAU, MOSSORÓ, NATAL-CENTRAL, NATAL-CIDADE ALTA, NATAL-ZONA NORTE, NOVA CRUZ, PARELHAS, PARNAMIRIM, PAU DOS FERROS, SANTA CRUZ, SÃO GONÇALO DO AMARANTE e SÃO PAULO DO POTENGI, bem como nos Campi Avançados JUCURUTU e NATAL-ZONA LESTE e na REITORIA para compor as Comissões Eleitorais Locais que conduzirão o processo de eleição para a gestão do IFRN.

I. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 1º. As Comissões Eleitorais que conduzirão os processos de escolha do nome do Reitor do IFRN, dos Diretores-Gerais dos *Campi* e Diretores dos *Campi* Avançados para o período de dezembro de 2024 a dezembro de 2028, serão constituídas da seguinte forma:

- I – três representantes dos docentes;
- II – três representantes dos técnicos-administrativos; e
- III – três representantes dos discentes.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Local da Reitoria será composta por três representantes dos técnicos-administrativos.

Art. 2º. Poderão candidatar-se a membros das Comissões Eleitorais os docentes e os técnicos-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente dos respectivos *Campi* relacionados no *caput* deste Edital, bem como seus discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, com no mínimo dezesseis anos completos, além dos técnicos-administrativos lotados na Reitoria.

Art. 3º. São impedidos de participar do pleito:

- I - funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II - ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição; e
- III - professores substitutos e temporários contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 4º. A inscrição dos candidatos deverá ser feita mediante preenchimento de candidatura em local específico de eleição no Sistema Unificado de Administração Pública do IFRN – SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>), das 8h às 21h do dia 12/08/2024.

II. DOS VOTANTES

Art. 5º. Poderão votar no processo de escolha da Comissão Eleitoral os docentes e os técnicos-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente dos respectivos *Campi* ou Reitoria relacionados no *caput* deste Edital, bem como seus discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância.

Art. 6º. O eleitor somente poderá votar em um representante do seu segmento, e, no caso de pertencer a mais de um desses segmentos, deverá escolher aquele de maior tempo na Instituição.

III. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º. O processo de eleição definido neste Edital dar-se-á no dia 14/08/2024, das 8h às 22h.

Art. 8º. No dia anterior ao pleito, a Comissão Geral publicará no portal do IFRN (www.ifrn.edu.br) a relação dos candidatos habilitados em cada segmento, por ordem alfabética, por *Campus*.

Art. 9º. A votação ocorrerá por meio do Sistema Unificado de Administração Pública do IFRN – SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>):

- I – os votantes terão acesso ao SUAP através de sua matrícula e senha;
- II – após o acesso ao SUAP, os votantes deverão acessar o módulo de votação e escolher o candidato de sua preferência;
- III – terminada a votação, a Comissão Geral lavrará ata simplificada do pleito.

IV. DO CALENDÁRIO

Art. 10. Fica estabelecido o seguinte calendário:

Publicação do Edital	09/08/2024
Período de Inscrição dos Candidatos	12/08/2024
Divulgação dos candidatos habilitados	12/08/2024
Votação	14/08/2024
Publicação do resultado parcial	15/08/2024
Interposição de recursos ao resultado parcial	15/08/2024
Análise dos recursos e homologação do resultado final	16/08/2024

IV. DAS REPRESENTAÇÕES VAGAS

Art. 11. A distribuição das vagas a serem preenchidas estão dispostas da seguinte maneira:

Campus	Discente	Condição	Docente	Condição	TAE	Condição
Apodi	-	Titular	-	Titular	-	Titular
	3	Suplente	3	Suplente	2	Suplente
Caicó	-	Titular	3	Titular	-	Titular
	3	Suplente	3	Suplente	3	Suplente
Canguaretama	-	Titular	1	Titular	2	Titular
	3	Suplente	3	Suplente	3	Suplente
Ceará Mirim	-	Titular	-	Titular	-	Titular
	3	Suplente	3	Suplente	2	Suplente
Currais Novos	-	Titular	1	Titular	-	Titular
	1	Suplente	3	Suplente	2	Suplente
Ipanguaçu	1	Titular	1	Titular	-	Titular
	3	Suplente	3	Suplente	3	Suplente
João Câmara	-	Titular	2	Titular	-	Titular
	3	Suplente	3	Suplente	3	Suplente
Jucurutu	1	Titular	1	Titular	1	Titular
	3	Suplente	3	Suplente	-	Suplente
Lajes	-	Titular	-	Titular	-	Titular
	3	Suplente	2	Suplente	3	Suplente
Macau	-	Titular	-	Titular	-	Titular
	1	Suplente	-	Suplente	3	Suplente
Mossoró	-	Titular	-	Titular	-	Titular
	1	Suplente	3	Suplente	3	Suplente
Natal Central	1	Titular	-	Titular	-	Titular
	3	Suplente	1	Suplente	1	Suplente
Natal Centro Histórico	-	Titular	3	Titular	3	Titular
	3	Suplente	3	Suplente	3	Suplente
Natal Zona Leste	2	Titular	2	Titular	2	Titular
	3	Suplente	3	Suplente	3	Suplente
Natal Zona Norte	-	Titular	1	Titular	1	Titular
	3	Suplente	3	Suplente	3	Suplente
Nova Cruz	-	Titular	-	Titular	-	Titular
	-	Suplente	3	Suplente	3	Suplente
Parelhas	-	Titular	-	Titular	-	Titular
	2	Suplente	-	Suplente	2	Suplente
Parnamirim	-	Titular	1	Titular	1	Titular
	3	Suplente	3	Suplente	3	Suplente
Pau dos Ferros	-	Titular	-	Titular	-	Titular
	2	Suplente	3	Suplente	3	Suplente
Santa Cruz	-	Titular	-	Titular	1	Titular
	3	Suplente	2	Suplente	3	Suplente

São Gonçalo do Amarante	-	Titular	-	Titular	1	Titular
	3	Suplente	-	Suplente	3	Suplente
São Paulo do Potengi	-	Titular	-	Titular	-	Titular
	3	Suplente	3	Suplente	3	Suplente
Reitoria	-	Titular	-	Titular	2	Titular
	-	Suplente	-	Suplente	3	Suplente

IV. DOS RESULTADOS

Art. 12. Concluídas as apurações, a Comissão Geral publicará os resultados no portal do IFRN (www.ifrn.edu.br), para fins de proclamação dos eleitos.

I – Serão considerados eleitos titulares os nomes mais votados de cada segmento, e seus respectivos suplentes os candidatos classificados por ordem decrescente de votos.

II – Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer a sequência de:

- a) antiguidade no IFRN;
- b) maior idade.

III – Para interposição de recursos, será dado um prazo máximo de vinte e quatro horas após o encerramento da votação, devendo o referido recurso ser feito através do e-mail comissao.geral@ifrn.edu.br dirigido à Comissão Geral.

IV – Em caso de renúncia por parte de candidato eleito ou da sua integração à Comissão Eleitoral Central, nos termos do §1º do art. 5º do Decreto nº 6.986/2009, será convocado para integrar a Comissão Eleitoral o candidato com votação na sequência imediata de classificação.

V – Em sessão coordenada pela Comissão Geral, as Comissões eleitas no pleito indicarão entre os seus membros, os representantes que integrarão a Comissão Eleitoral Central, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto nº 6.986/2009.

VI – Concluído o pleito, a Comissão Geral encaminhará relatório de todo o processo ao Conselho Superior do IFRN.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete à Comissão Geral examinar os recursos e emitir parecer de decisão conclusiva do processo eleitoral definido por este Edital, bem como no tocante aos casos omissos.

Natal, 09 de agosto de 2024.

SAMIRA FERNANDES DELGADO

Representante do Colégio de Dirigentes – Presidente da Comissão

ALANDERSON MAXSON FERREIRA DO NASCIMENTO

Representante dos Docentes

DJALMA VALERIO RIBEIRO NETO

Representante dos Técnicos-Administrativos

ÍCARO DANTAS VALE

Representante dos Discentes